

**O CRESCIMENTO DAS INOVAÇÕES FINANCEIRAS NO SISTEMA FINANCEIRO
NACIONAL E SEU IMPACTO NO SISTEMA BANCÁRIO**

Bruno Siegl¹

Andre Devecchi²

Jeferson Luis Rodrigues Ferreira Junior³

Tanise Brandao Bussmann⁴

Resumo:

O presente artigo tem como finalidade apresentar e expor as inovações do sistema financeiro nacional, além de fazer uma comparação do sistema bancário convencional com as fintechs, aferindo as taxas cobradas entre esses bancos e uma análise sobre o crescimento da utilização do serviço virtual pelos usuários. A comparação realizada foi entre o banco comercial Itaú Unibanco S.A., o qual é a instituição financeira do Brasil com maior número de ativos, e a fintech Nu Pagamentos, conhecida popularmente como Nubank, cujo também é a empresa no ramo virtual financeiro com mais abrangência do setor e crescimento. O estudo realizado foi feito com o intuito de demonstrar como aconteceu o desenvolvimento das plataformas online, onde essas disponibilizam serviços barateados e as vezes nulo, em que as fintechs não necessitam de agências físicas como os bancos convencionais. Abordaremos, também, os riscos e as regulamentações impostas pelo Conselho Monetário Nacional e a fiscalização por parte do Banco Central do Brasil. Dessa forma, este artigo procura esclarecer se houve ou não benefícios referentes à nova tecnologia vigente. Assim, apresentando pontos positivos e negativos do sistema dito convencional.

O presente artigo tem como finalidade apresentar e expor as inovações do sistema financeiro nacional, além de fazer uma comparação do sistema bancário convencional com as fintechs, aferindo as taxas cobradas entre esses bancos e uma análise sobre o crescimento da utilização do serviço virtual pelos usuários. A comparação realizada foi entre o banco comercial Itaú Unibanco S.A., o qual é a instituição financeira do Brasil com maior número de ativos, e a fintech Nu Pagamentos, conhecida popularmente como Nubank, cujo também é a empresa no ramo virtual financeiro com mais abrangência do setor e crescimento. O estudo realizado foi feito com o intuito de demonstrar como aconteceu o desenvolvimento das plataformas online, onde essas disponibilizam serviços barateados e as vezes nulo, em que as fintechs não necessitam de agências físicas como os bancos convencionais. Abordaremos, também, os riscos e as regulamentações impostas pelo Conselho Monetário Nacional e a fiscalização por parte do Banco Central do Brasil. Dessa forma, este artigo procura esclarecer se houve ou não benefícios referentes à nova tecnologia vigente. Assim, apresentando pontos positivos e negativos do sistema dito convencional.

Palavras-chave: Fintechs; Sistema Financeiro; Tecnologia; Startups; Bancos Comerciais.

Modalidade de Participação: Iniciação Científica

O CRESCIMENTO DAS INOVAÇÕES FINANCEIRAS NO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL E SEU IMPACTO NO SISTEMA BANCÁRIO

¹ Aluno de graduação. brusiegl@gmail.com. Autor principal

² Aluno de graduação. tcc2016aaam@gmail.com. Apresentador

³ Aluno de Graduação. jeferson.ferreira@gmail.com. Co-autor

⁴ Docente. tanisebusmann@unipampa.edu.br. Orientador

O CRESCIMENTO DAS INOVAÇÕES FINANCEIRAS NO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL E SEU IMPACTO NO SISTEMA BANCÁRIO

1. INTRODUÇÃO

Em meio à era tecnológica, dia após dia notamos a mudança no modo em que vivemos, desde a coisa mais simples até a mais complexa. As pessoas, cada vez mais, requerem algo que lhe traga praticidade sem perder a qualidade e a comodidade. Ao perceber isso, os bancos notaram que não poderiam seguir usando o mesmo método de relação com o cliente. Logo, pessoas passaram a não necessitar mais sair de casa para efetuar operações bancárias como pagamentos, transferências, consultas e até mesmo para abrir uma conta. Assim, temos os chamados bancos virtuais.

Bancos como esses conseguem reduzir seus custos muito abaixo dos bancos físicos, é por meio disso que eles conseguem cobrar taxas menores ou até mesmo anular a existência de cobranças. A comparação bancos físicos com bancos virtuais (*fintechs*), esclarece as diferenças entre bancos, comparando os serviços prestados e concluindo a viabilidade bilateral conforme a necessidade do usuário, tendo, também, como base as garantias asseguradas por leis e pelo Banco Central do Brasil.

Segundo o Banco Central, a simplificação digital, em sua maioria, já está ocorrendo naturalmente, independentemente de sua regulamentação. O sentido é que o setor financeiro, além de adaptar-se à era tecnológica, está trabalhando na redução das fronteiras entre estes e a população em geral, estreitando, aos poucos, os caminhos rumo à eficiência de transações, diminuição dos custos de operação e aumentando segurança para usuários e instituições. Temos como exemplo a finalização das regras do Banco Central, meio a sua agenda BC+, frente às *startups*¹ de crédito e a licença em que a Comissão de Valores Imobiliários está desenvolvendo em relação as chamadas *sandbox*².

Foi através da Resolução 2.099, definida pela CMN, que por definição, bancos comerciais são instituições financeiras que tem como objetivo o suprimento dos recursos necessários para o financiamento, para diversos setores da economia nacional, como por exemplo, o comércio, a indústria, além de pessoas físicas e empresas em geral (pessoas jurídicas) (CENTRAL, Banco. 1994). Esses trabalham no curto e no médio prazo, onde captam recursos através de depósitos a vista, além de, também, depósitos a prazo, onde essa característica é exclusiva à bancos comerciais. Deve constar em seu ato constitucional a expressão “banco”, onde caracteriza-se a constituição sob, obrigatoriamente, a forma de S.A. (sociedade anônima). Essas instituições financeiras podem ser de caráter privado ou público.

O objetivo desse trabalho é realizar a comparação entre os bancos comerciais tradicionais e os bancos virtuais, cujo os bancos escolhidos foram Itaú Unibanco S.A. e o Nu Pagamentos (Nubank), sendo esses, convencional e virtual, respectivamente. O método de pesquisa foi fundamentado na pesquisa de informações/dados em sites de notícias, regulamentações do Banco Central e até contato direto com as instituições financeiras escolhidas. Assim, buscou-se analisar as vantagens e desvantagens que cada uma dessas empresas possui, sendo analisadas na ótica do consumidor.

Além desta seção introdutória, o presente artigo possuirá ainda as seguintes seções: metodologia, resultados e conclusões.

¹Empresa de base tecnológica, emergente, em fase de desenvolvimento.

²Máquina virtual de emulamento, característica de transição à virtualização.

2. METODOLOGIA

A classificação da presente pesquisa é do tipo exploratória e descritiva. De acordo com Gil (2002), uma pesquisa deste tipo tem “como objetivo proporcionar mais familiaridade com o problema” (GIL, 2002, p.41). Tal método se coloca como adequado pela novidade na temática. Para tanto, foi realizado um levantamento de informações tanto na literatura quanto também nos sítios das instituições bancárias e reguladoras, tanto dos bancos físicos e das *fintechs*, visando expor as semelhanças e diferenças entre estas instituições, bem como das mudanças recentes no setor bancário. A parte descritiva é posta pois, após a obtenção das informações, será possível comparar duas instituições bancárias de diferentes setores.

Mediante análise dos dados retirados do site oficial do Banco Central do Brasil. Para a comparação, foram utilizadas duas instituições, uma do segmento tradicional, o Banco Itaú, e o Nubank, representando as novas instituições. Com base nas duas instituições, buscou-se analisar as diferenças em termos de custo e disponibilidade dos serviços.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados foram divididos em duas subseções: a primeira, onde é realizada a contextualização dos Bancos Comerciais e as Fintechs, bem como as mudanças recentes no setor bancário, e a seção seguinte onde é realizada a comparação entre os bancos de acordo com a atuação.

3.1 Contextualização dos Bancos Comerciais e Fintechs

Os bancos comerciais possuem diversos ramos de atuação, sendo alguns deles: captação de depósitos a vista em que é possível a criação de moeda escritural com a realização de empréstimos, resultado do efeito multiplicador; realização de pagamentos e transferências diversos; emissão de cheques (administrativo; interbancários; e correntistas); disponibilização de cartões de crédito e outros documentos; venda de fundos de investimentos e títulos etc. A regulamentação e supervisão dos bancos comerciais é dada pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente, em que o órgão regulamentador estatal é responsável por garantir a liquidez do mercado. Dentre as regulamentações dessas instituições financeiras, algumas se destacam: depósitos compulsórios para controlar a criação de moeda; garantia de depósitos através do Fundo Garantidor de Crédito.

A atuação em meios financeiros digitais é realizada através das chamadas *fintechs*, que basicamente são empresas financeiras com baixo custo de operação. O nome dado a essas empresas é a junção dos termos financeiro e tecnologia. Elas são responsáveis pela otimização de dados e de inovações no sistema, e possuem investimento, ou não, de bancos convencionais que procuram *startups* na tentativa modernizar o sistema antigo, além de tentar atrair usuários que buscam comodidade, praticidade e taxas reduzidas ou até mesmo nulas. Isso é possível devido ao uso de uma tecnologia capaz de reduzir o processamento de dados e automaticamente reduzindo o tempo de processamento e aumentando a eficiência do sistema. Com isso, consegue-se ao mesmo tempo implantar novos produtos no mercado como cartões de crédito sem anuidade, empréstimos acessíveis e com menor tempo de aprovação e contas bancárias digitais práticas, sem entrelinhas. Tudo isso conforme a resolução 4.480 do BC, mais especificamente no artigo 10 que altera o art. 3º da Resolução nº 3.695, de 26 de março de 2009.(CENTRAL, Banco, 2016) Segundo o Art. 3º “É vedada às instituições financeiras a realização de débitos em contas de depósitos e em contas de pagamento sem prévia autorização do cliente” (CENTRAL, Banco. 2009)

Cada vez mais pessoas estão migrando para os sistemas virtuais fornecidos pelos bancos. Essas estão deixando de frequentar agências físicas para a realização de transações ou

contratações de crédito. Para isso, basta acessar a *Internet Banking* através de um computador ou a versão *mobile* em um smartphone. Através destes é possível realizar todas as operações realizáveis em um banco, menos o saque físico, inclusive a contratação de crédito e entrega de documentos. Isso só foi possível devido à confiabilidade que o consumidor adquiriu perante ao sistema. Segundo a Federação Brasileira de Bancos (FEBRABRAN), somente em 2017 houve o crescimento de 70% nas transações com movimentações financeiras, comparado ao ano anterior (MOMPEAN, Adriana. 2018). Há também como comparar esses dois anos quanto ao crescimento no movimento das transações bancárias através de *apps*³ bancários, onde estes passaram de 1 bilhão de reais para 1,7 bilhão de reais no período. “Além da constante preocupação com a segurança, os resultados também revelam que os bancos buscam a melhorar experiência do usuário quando se trata da utilização dos canais digitais” segundo Gustavo Souza Fosse, diretor de tecnologia de informação do Banco do Brasil. (FOSSE, Gustavo Souza, 2018)

Há um crescimento das transações bancárias no Brasil entre o período de 2011 a 2017. É visível o crescimento da utilização de telefones celulares, tablets, etc. através do *mobile banking* e uma certa constância na utilização de desktops e notebooks, através do *Internet Banking*. Como já era esperado, esse crescimento refletiu na redução das atividades exercidas nas agências físicas, assim houve redução no número das mesmas. Entre os anos de 2016 e 2017 houve a readequação ou fechamento de aproximadamente 1,6 mil agências em todo o país, segundo dados do Banco Central, representando uma redução de aproximadamente 7% do total de agências físicas. (CENTRAL, Banco, 2016) Com isso, parte das antigas agências físicas readequaram-se e tornaram-se centrais dedicadas à consultoria e atendimento através de meios virtuais. Além da readequação das agências físicas, houve um aumento expressivo de aproximadamente 270% no número de novas agências destinadas à prestação de serviços com base no modelo virtual. É visível que há um grande aumento no uso dessas tecnologias, para realização de diversas atividades no sistema bancário. Contudo, Pesquisa de Saldo, TED/DOC (transferências), e Pagamento de Contas são as que possuem maior número de realizações.

As instituições bancárias convencionais devem disponibilizar um pacote de serviços dentro do conjunto pré-contratado ao cliente (pessoa natural). Quando a quantidade desses serviços já contratados for excedida, o indivíduo pode optar por contratar serviços individuais, ou seja, apenas os quais consumir ou contratar um pacote de serviços por um valor pré-fixado. É válido ressaltar que os pacotes padronizados oferecidos pelos bancos têm valor inferior do que a mesma quantidade de serviços individuais, em outras palavras, há um desconto da contratação dos pacotes. Segundo a Resolução 3.919/2010 do Banco Central, os bancos devem obrigatoriamente ofertar pacotes de serviços aos seus clientes. Segundo o Banco Central, a existência dessa padronização serve para facilitar a escolha dos cidadãos, em que esses possam escolher a instituição que fornece os serviços (pacotes) mais baratos. (CENTRAL, Banco. 2010)

3.2 Comparação entre Bancos Comerciais e Fintechs

Nesta seção, será exposto o resultado da comparação entre um Banco Comercial e uma Fintech. O banco comercial escolhido foi o Itaú Unibanco S.A., devido a atualmente ser o banco com maior número de ativos no Brasil e possuir uma das maiores taxas em seus pacotes padronizados, comparado aos cinco maiores bancos no país. Analisando os dados do Banco Itaú Unibanco S.A., conclui-se que há um valor diferente pelos serviços contratados quando esses são adquiridos de maneira individual ou por forma dos pacotes padronizados.

³Software característico de smartphones

A *fintech* analisada foi o Nu Pagamentos S.A., ou como é conhecido popularmente, Nubank. Essa é uma instituição de pagamentos, que segundo o Banco Central é uma instituição que realiza o gerenciamento de contas de pagamentos do tipo pós-pago, onde os recursos depositados são referentes à débitos já assumidos (CENTRAL, Banco. 2013). Neste caso, a Nubank é uma emissora de cartão de crédito, onde este é o instrumento de pagamentos. Os valores que são cobrados por essa *fintech* são em uma grande parcela nulos, ou seja, prestam serviços gratuitos aos clientes. Seus lucros estão totalmente concentrados em duas ações: primeiro nas taxas de juros que são cobradas caso haja atraso no pagamento da fatura do cartão de crédito, está taxa é fixada em 14% a.m., podendo ser parcelada; segundo, na parcela da taxa cobrada a cada pagamento realizado com o cartão de crédito, essa taxa é dividida com a empresa responsável pelo equipamento que recebe o pagamento e a MasterCard. A Nubank possui uma NuConta, que é semelhante à uma conta corrente, porém totalmente digital e caracterizada como conta de pagamento. O Banco Central estabelece que uma instituição somente poderá oferecer contas correntes caso a totalidade de seu capital social esteja em território nacional. Porém, a lei indica que através de um decreto presidencial, uma empresa passa a ser autorizada a atuar como financeira. (CENTRAL, Banco. 2010) Esse decreto já foi realizado presidente Michel Temer nos últimos meses. Este serviço ainda encontra-se em fase de testes e segundo a instituição, em breve estará disponível a todos os brasileiros. Diferentemente do Itaú, a Nubank não oferece pacotes padronizados, pois a maioria de seus serviços são ilimitados e sem taxas.

É notável que as taxas oferecidas por esta *fintech* são muito mais atrativas do que às oferecidas pelo Itaú, e até mesmo qualquer outro banco convencional. É importante salientar que a Nubank é a *fintech* que possui as menores taxas, meio à todas as outras *fintechs* no mercado. Algumas destas outras oferecem pacotes semelhantes àqueles estabelecidos pelo Banco Central, onde pode-se não ter serviços ilimitados e haver cobranças pela extrapolação da quantidade de ações dispostas na contratação (CENTRAL, Banco. 2010)

Hoje, é possível contratar um empréstimo através de uma plataforma online, consultando sítios comparativos que mostram as financeiras que possuem as menores taxas de juros, mas há a possibilidade do seu crédito não ser imediatamente aprovado devido ao baixo risco de operação das financeiras. Se uma pessoa natural possui uma conta em um banco convencional, o assunto é outro, pois há o histórico de sua movimentação, as garantias de suas receitas e o contrato. A partir disso, o banco assume o risco refletido na cobrança de juros mais altos. Também, há mais facilidades no aumento de limite do cartão de crédito, cheque especial e contas conjuntas ou a possibilidade de separação entre conta corrente, poupança e investimento, podendo haver taxas de manutenção e baixa rentabilidade de poupança.

Em uma *fintech* como a Nubank, se uma pessoa natural possuir uma conta de pagamento, ela automaticamente é isenta de qualquer taxa de manutenção e sua conta tem liquidez diária de 100% do CDI (certificado de depósito interbancário), demonstrado de forma transparente. Para isso basta ela efetuar uma transferência (TED) para sua conta na agência da Nu Pagamentos S.A., ou simplesmente realizar o pagamento de um boleto bancário, de qualquer valor, emitido por esta instituição que posteriormente creditará o valor deste na conta do usuário. Já o cartão de crédito emitido por esta instituição tem como base em sua emissão a situação atual do solicitador, esta realiza uma consulta no CPF do usuário e, conseqüentemente, o crédito pode não ser aprovado ou, se for, o limite do cartão é proporcional à pontuação vinculada ao CPF do portador, que varia de 0 a 1000, e sua renda, declarada via foto do contracheque. Para haver um aumento no limite do cartão de crédito, o cliente deve possuir uma alta pontuação ou ter a quantia equivalente depositada em sua conta na agência da Nubank.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As modificações no sistema bancário no período recente expõem um espaço para ganhos do consumidor em termos financeiros. As novas modalidades permitem a prestação de serviços a um custo mais baixo do que aqueles praticados anteriormente no sistema bancário. No entanto, é possível que a escolha não seja apenas pelo custo, e sim por outros fatores não elencados. Sendo assim, é possível visualizar que ainda há pessoas com receio de migrar do sistema convencional para o meio digital. É importante lembrar que o sistema bancário vigente ainda é similar ao sistema das décadas passadas. Há tempos passamos a viver em um mundo onde a tecnologia está cada vez mais presente na vida de qualquer pessoa. Por isso, já era a hora de haver transformações no sistema bancário onde as pessoas passariam a ter a oportunidade de decidir, diretamente, o destino do seu dinheiro, contratando serviços sem entrelinhas e realizar operações decorrentes da virtualização do dinheiro com praticidade, comodidade e segurança.

Com isso, resume-se que as *fintechs* surgem em um cenário em que as pessoas buscam minimizar os custos. Além da mudança pelo Banco Central em 2010, e em meio a revolução digital. Devido a isso, com o grande aumento no número de telefones celulares e a facilidade de acesso internet, há a criação de espaço para estas empresas que atuam basicamente *online*. As *fintechs* são muito mais acessíveis e permitem formas de comunicação distinta daquelas oferecidas pelos bancos comerciais.

REFERÊNCIAS

- CENTRAL, Banco. **Circular nº 3.680. 4 de novembro de 2013.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112865.htm>. Acesso em: 25 jul. 2018.
- CENTRAL, Banco. **Resolução nº 2.099, de 17/8/1994.** Disponível em: <http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/downloadNormativo.asp?arquivo=/Lists/Normativos/Attachments/43270/Res_2099_v25_P.pdf>. Acesso em: 25 jun. 2018.
- CENTRAL, Banco. **Resolução nº 3.695, 26 de março de 2009.** Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/downloadNormativo.asp?arquivo=/Lists/Normativos/Attachments/47650/Res_3695_v2_P.pdf>. Acesso em: 25 jun. 2018.
- CENTRAL, Banco. **Resolução nº 3.919, de 25/11/2010.** Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/2010/pdf/res_3919_v4_P.pdf>. Acesso em: 25 jun. 2018.
- CENTRAL, Banco. **Resolução nº 4.480, de 25/4/2016.** Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/normativo.asp?numero=4480&tipo=Resolucao&data=25/4/2016>>. Acesso em: 25 jun. 2018.
- CENTRAL, Banco. **O que é instituição de pagamento?** Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/pre/composicao/instpagamento.asp>>. Acesso em: 25 jun. 2018.
- FOSSE, Gustavo. **Leis, regras e normas em tempos de bancos digitais.** 2018. Disponível em: <<http://www.ciab.org.br/publicacoes/edicao/73/leis-regras-e-normas-em-tempos-de-bancos-digitais>>. Acesso em: 25 jun. 2018.
- GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de Pesquisa.** São Paulo: Editora Atlas. 2002. Acesso em: 05 set. 2018.
- MOMPEAN, Adriana. **A disparada do mobile banking.** 2018. Disponível em: <<http://www.ciab.org.br/publicacoes/edicao/74/a-disparada-do-mobile-banking>>. Acesso em: 25 jun. 2018.